



Saúde intensifica ações de combate ao HIV e divulga programação da Campanha Dezembro Vermelho

Com o objetivo de intensificar ações e promover sensibilização da população geral em relação ao HIV e sífilis, a Secretaria da Saúde (SES) divulga a programação da Campanha Dezembro Vermelho que terá início a partir da próxima sexta-feira (30).

Durante a campanha, o Programa Municipal de IST/HIV/AIDS/Hepatites Virais realizará em seis datas ações de enfrentamento contra o HIV e a sífilis. A intenção da campanha é levar conhecimento à população através de informações sobre esses agravos pouco abordado no cotidiano.

De acordo com a SES, as pessoas que não conseguem fazer o teste durante a campanha podem procurar o CTA/SAME (Serviço de Atendimento Municipal Especializado), que fica situado à rua Manoel Lopes, 220, na Vila Hortência, e atende de segunda a sexta-feira, das 8h às 15h. Os testes rápidos são simples. É coletado sangue da ponta do dedo e o resultado fica pronto entre 30 e 40 minutos, servindo para diagnosticar casos de HIV, sífilis e hepatites B e C.

No dia 30 de novembro, serão realizados 500 testes rápidos para diagnosticar estas doenças no Shopping Cidade, situado na Avenida Itavuvu, 3.373, das 14h às 20h. A realização também terá distribuição de preservativos e informativos impressos e orientações referentes às ISTs (Infecções Sexualmente Transmissíveis).

No sábado, dia 1 de dezembro, das 14h às 18h, o Parque dos Espanhóis receberá uma campanha educativa para falar com o público jovem sobre o assunto através da Oficina Afro Beats. Já na segunda-feira (3), a Prefeitura, por meio da Secretaria de Comunicação e Eventos (Secom) realizará a abertura oficial da Campanha Dezembro Vermelho às 10h.

Entre os dias 3 e 7 de dezembro, as 32 Unidades Básicas de Saúde (UBSs), o CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), Alcool Drogas Roda Viva, a rede penitenciária de Sorocaba e os Ônibus Rosa e Azul, realizarão testes rápidos para diagnosticar HIV e sífilis.

Outro parceiro a participar da campanha é o SESC Sorocaba. O local também realizará testagem rápida, além de uma roda de conversa combinada com filme sobre o tema das ISTs. As pessoas em situação de rua do Projeto Lar Fraternal Irmã Dulce serão testadas no dia 6 de dezembro.

A Associação Transgênero de Sorocaba, no dia 7 de dezembro, também terá o apoio da SES e receberá uma ação de testagem.



Divulgação / SECOM

TROCA-TROCA DE LIVROS

Divulgação / SECOM



Pessoas de todas as idades já podem se programar para o "Troca-Troca de Livros", que ocorrerá nesta sexta-feira (30), das 13h às 16h30, na Biblioteca Municipal "Jorge Guilherme Senger", no Alto da Boa Vista. Durante o evento, é possível trocar obras em bom estado de conservação, seja de literatura nacional, estrangeira, infantil ou infanto-juvenil e quadrinhos. A Biblioteca Municipal "Jorge Guilherme Senger" está localizada na rua Ministro Coqueijo Costa, 180, no Alto da Boa Vista. Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (15) 3228.1955.

OFICINA DE CULINÁRIA

Divulgação / SECOM



A Prefeitura de Sorocaba promoverá nesta sexta-feira (30), das 14h30 às 16h30, uma oficina de culinária especial do Oriente Médio na Biblioteca Infantil Municipal "Renato Sêneca de Sá Fleury". As crianças de 7 a 10 anos de idade terão a oportunidade de aprender a preparar um quibe. A inscrição deve ser feita, das 8h às 17h, pelo telefone (15) 3231-5723, até o preenchimento de todas as vagas. A Biblioteca Infantil fica na rua da Penha, 673, no Centro.

SELCSecretaria de Licitações
e contratos

A Prefeitura de Sorocaba através de seu Pregoeiro comunica as licitantes interessadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2017 - CPL Nº 810/2017 destinado a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER A POLICLÍNICA MUNICIPAL – REABERTURA DOS LOTES: 02, 04 E 06, que resolve SUSPENDER, por razões de interesse para que se atinja o real objetivo do certame, tendo em vista necessidade de revisão do edital. Nova data de abertura será informada oportunamente. Informações através do site: <http://api.sorocaba.sp.gov.br> ou pelo fone 3238-2149. Sorocaba, 27 de novembro de 2018. Renata de Moraes Souza – Pregoeira.

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 213/2018 - CPL Nº. 822/2018, destinado a FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SOROCABA. ABERTURA DIA 12/12/2018 às 09:00 horas. Informações pelo site www.licitacoes-e.com.br, nº da licitação no Branco do Brasil: 747223 - fone (15) 3238-2191 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 27 de Novembro de 2018. Renan D. Vilas Boas – Pregoeiro.

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 166/2018 - CPL Nº. 649/2018, destinado a AQUISIÇÃO VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER O PROCON DO MUNICÍPIO DE SOROCABA. ABERTURA DIA 10/12/2018 às 09:00 horas. Informações pelo site www.licitacoes-e.com.br, nº da licitação no Branco do Brasil: 747057 - fone (15) 3238-2315 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 07 de Agosto de 2018. Stéfani Pereira Delis – Pregoeira.

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2018

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2018 – CPL nº 801/2018, destinado a AQUISIÇÃO DE POSTE TELEFÔNICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS – SERPO. ABERTURA DIA 13/12/2018 às 09:00 horas. Informações pelo site: <http://api.sorocaba.sp.gov.br> - fone (15) 3238-2399 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 27 de Novembro de 2018 - Jéssica Caroline Alves Pena – Pregoeira

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 combinado com o Decreto Municipal nº 23.511/2018, Art 5º, por sua Autoridade Competente, declara Adjudicado e Homologado este Pregão Eletrônico nº. 201/2017 - CPL nº 1071/2017, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE DIETAS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – REABERTURA ITEM 3. Sorocaba, 28 de novembro de 2018. Jéssica Caroline Alves Pena – Pregoeira.

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO E ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO: CPL nº. 225/2016. SIM 240/2016
OBJETO: Fornecimento de materiais de higiene para os próprios da Prefeitura.
CONTRATANTE: Prefeitura de Sorocaba.
CONTRATADA: QUALITY MAX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA - EIRELI
ASSUNTO: Fica, por meio deste, incluídos os parágrafos 1º e 2º, na “Cláusula I” do “Termo de Prorrogação e Aditivo de Contrato” datado de 04/07/2018, com a seguinte redação: Parágrafo 1º - Registra-se a redução no valor unitário do item “papel toalha 02 dobras branco”, passando de 18,90 para R\$ 18,30, de acordo com desconto concedido pela contratada. Parágrafo 2º - Fica também formalizado o declínio, pela contratada, do reajuste contratual previsto na cláusula 4.9, mantendo-se os valores ora praticados até a finalização desta prorrogação. Fica também retificada a “Cláusula III” do mesmo termo de 04/07/2018, no que diz respeito ao

equivoco na indicação do valor total da prorrogação, devendo constar R\$ 105.887,20 (cento e cinco mil, oitocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos), equivalentes a 6.520 unidades do item “papel higiênico branco – rolo com 300m” a R\$ 3,61 a unidade (R\$ 23.537,20), já incluso o aditivo discriminado na “Cláusula II” daquele termo, e 4.500 unidades do item “papel toalha 02 dobras branco” a R\$ 18,30 a unidade (R\$ 82.350,00).

Cintia Aparecida Antunes Morgan
Seção de Apoio a Contratos de Materiais

SERHSecretaria de
Recursos Humanos

INSTRUÇÃO NORMATIVA SERH/SES Nº 03 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

(Dispõe sobre regulamentação de liberação para realização de cursos e treinamentos internos realizados pelos servidores da Secretaria da Saúde)

Art. 1º - Os servidores públicos municipais poderão ser convocados para participar de cursos e treinamentos internos durante sua carga horária normal de trabalho.

Parágrafo Único: Para fins de entendimento deste Artigo, entende-se por Cursos e Treinamentos Internos aqueles que são realizados ou convocados pela Secretaria Municipal da Saúde, que sejam de interesse da administração e que não estejam enquadrados nas normas da Instrução Conjunta SES-SERH nº 03/2018:

Art. 2º- Para a efetiva participação nos cursos e treinamentos internos, devem ser observados os itens a seguir:

I.No ato da inscrição ou demonstração de interesse do servidor num curso ou treinamento, deve ser comprovada a ciência da Chefia Imediata e Mediata;

II.O servidor terá liberação do trabalho durante o período do curso ou treinamento, observando as seguintes condições:

a.Deve ser considerado o intervalo de uma hora para deslocamento (uma hora para ida e uma hora para retorno ao local de trabalho), quando este for realizado fora do local de trabalho do servidor.

b.O servidor deverá trabalhar normalmente durante todo o período em que não estiver em curso/treinamento, com opção de realizar desconto de horas, observando a autorização prévia da Chefia.

c.Nos casos em que a jornada de trabalho do servidor seja em período distinto ao horário da convocação, preferencialmente o horário de trabalho daquele dia será alterado, observando seu lançamento correto na aba de horários no ato da justificativa da frequência.

Art. 3º - Nos casos em que a convocação ultrapasse a jornada de trabalho do servidor, o período a maior será computado como Banco de Horas, justificado via ofício pela Chefia Imediata e Mediata.

Parágrafo Único – O saldo de Banco de Horas poderá ultrapassar o limite estabelecido no Decreto nº 21.404/2014 nos casos em que o servidor tenha sido convocado para a realização do curso ou treinamento. O saldo que ultrapassar o limite deverá ser descontado no máximo até o mês subsequente ao da sua realização, com justificativa via ofício. Caso as horas sejam descontadas dentro do mês, a justificativa deverá ser feita no espelho do mês respectivo.

Art. 4º - O não cumprimento da presente Instrução Normativa implicará em sanções administrativas e legais.

Art. 5º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária de Recursos Humanos em conjunto com a Secretaria as Saúde.

Art. 6º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretário de Recursos Humanos

MARINA ELAINE PEREIRA

Secretária da Saúde

EXPEDIENTE

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS
Imprensa Oficial–Lei nº 2.043–29/10/1979
ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO

Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041
1º andar–Sorocaba-SP

Fone / Fax: (015) 3238-2497

Secretário de Comunicação e
Eventos e editor responsável
Eloy de Oliveira–Mtb 17.397

GOVERNO MUNICIPAL
Município de Sorocaba



Prefeito
José Antonio Caldini Crespo
Vice-Prefeita
Jaqueline Lilian Barcelos Coutinho

Secretaria de Abastecimento, Agricultura e Nutrição

FERNANDO OLIVEIRA

Secretaria de Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ANA LUCIA SABBADIN

Secretaria de Cidadania e Participação Popular

SUÉLEI GONÇALVES

Secretaria de Comunicação e Eventos

ELOY DE OLIVEIRA

Secretaria de Conservação, Serviços Públicos e Obras

FÁBIO PILÃO

Secretaria de Cultura e Turismo

WERINTON KERMES

Secretaria de Desenvolvimento Econômico,

Trabalho e Renda

ROBSON COIVO

Secretaria de Educação

ANDRÉ LUIS DE JESUS GOMES

Secretaria de Esportes e Lazer

SIMEI LAMARCA

Secretaria da Fazenda

MARCELO REGALADO

Secretaria de Gabinete Central

ERIC VIEIRA

Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária

FÁBIO GOMES CAMARGO

Secretaria de Igualdade e Assistência Social

CINTIA DE ALMEIDA

Secretaria de Licitações e Contratos

HUDSON MORENO ZULIANI

Secretaria de Meio Ambiente, Parques e Jardins

JESSÉ LOURES

Secretaria de Mobilidade e Acessibilidade / URBES

LUIZ ALBERTO FIORAVANTE

Secretaria de Planejamento e Projetos

MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI

Secretaria de Recursos Humanos

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretaria de Relações Institucionais

e Metropolitanas

FLAVIO NELSON DA COSTA CHAVES

Secretaria de Saneamento

WILSON UNTERKIRCHER FILHO (Interino)

Secretaria da Saúde

MARINA ELAINE PEREIRA

Secretaria de Segurança e Defesa Civil

JEFERSON GONZAGA

FUNSERVFundação da Seguridade Social
dos Servidores Públicos
Municipais de Sorocaba**EXTRATO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018**

A FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA INFORMA QUE SE ENCONTRA ABERTO O PREGÃO PRESENCIAL 003/201 – PROCESSO SCLP 148/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR DESTINADOS À GESTÃO CONTÁBIL/FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA DA FUNSERV.

DATA DE CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 11/12/2018 ÀS 09H30. INFORMAÇÕES: FUNSERV – RUA: MAJOR JOÃO LÍCIO, 265 VILA AMÉLIA SOROCABA-SP PELO TELEFONE (15) 2101-4412 C/ AMANDA. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: SOLICITAR POR EMAIL: amanda@funservsorocaba.sp.gov.br OU PELO SITE www.funservsorocaba.sp.gov.br/Administração e Planejamento/Editais. SEM ÔNUS.

SEMES

Secretaria de Esporte e Lazer

Comunicado especial nº01**Fundo de Apoio ao Desporto Amador de Sorocaba**

O Secretário de Esportes e Lazer na qualidade de Presidente Do Fundo de Apoio Desporto Amador de Sorocaba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 4932/95, e decreto 20330/12, RESOLVE exonerar, a pedido João Paulo Milano da Silva da Diretoria Executiva do Fundo de Apoio ao Desporto Amador de Sorocaba. Sorocaba, 27 de Novembro de 2018.

Atenciosamente,
Simeí Fernando Lamarca
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER DE SOROCABA

CGMCorregedoria Geral
do Município**SECRETARIA DO GABINETE CENTRAL**

PROCESSO Nº 2018/021.764-8

Interessado – Empresa Apetece Sistemas de Alimentação S/A.

Assunto – Requerimento de Produção de Prova Testemunhal

Status – Extrato Despacho/Comissão Processante

Nos termos do art. 9º do Decreto nº 21.566/2014, fica NOTIFICADA a empresa Apetece Sistemas de Alimentação S/A acerca do deferimento do requerimento de produção prova testemunhal, consoante as devidamente qualificadas [itens 01 a 05 – fl. 46], sendo indeferida a testemunha indicada no item 06, conforme motivado em despacho encartado em fls. 143/147 – PA 2018/021.764-8.

Vilton Luis da Silva Barboza
PROCURADOR DO MUNICÍPIO – SAI
PRESIDENTE DA COMISSÃO

SIASSecretaria de Igualdade e
Assistência Social

ANA LÚCIA GARDENAL BERANGER, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a II Conferência Lúdica dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Art 2º Ficam nomeados como membros da Comissão:

Ana Lúcia Gardenal Beranger
Angélica Lacerda Cardoso
Elaine Cristina da Silva
Ione Aparecida Xavier
José Luiz Rossi
Lidiane Asperti de Oliveira Queiroz
Maurício José Barisson
Tiago Dias Motta

Art. 4º Os casos omissos desta portaria serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Ana Lúcia Gardenal Beranger
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente

SESDECSecretaria de Segurança
e Defesa Civil**EDITAL N.º 35/2018**

A Secretaria de Segurança e Defesa Civil através da Seção de Fiscalização de Publicidade e Propaganda, comunica ao contribuinte abaixo relacionado, que no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de publicação deste documento, deverá comparecer a esta Seção de Fiscalização na R. General Antunes Gurjão, 267 – Além Ponte, de 2ª a 6ª feira, entre 8h e 16h, para retirada do documento abaixo relacionado. Salientamos que o não comparecimento enjargará a continuidade dos procedimentos administrativos, nos termos da legislação vigente.

Processo: 7.375/2018

Interessado: Waldenira Martins de Oliveira

Documento: Notificação 391/2018

Levamos ao conhecimento de V. S.ª o INDEFERIMENTO do Auto de Fiscalização nº906/18, haja vista a falta de amparo legal conforme Lei Municipal nº3.444/90 Art. 8º, a referida empresa estava em funcionamento de não possui inscrição municipal.

Processo: 24.356/2018

Interessado: Carlos Alberto Alves da Silva

Documento: Notificação 399/2018

Levamos ao conhecimento de V. S.ª o INDEFERIMENTO do Auto de Fiscalização nº1.132/18, haja vista a apresentação da Inscrição Municipal sem as alterações conforme Lei Municipal nº 3.444/90 Art. 8º, atividade realizada funilaria.

Processo: 684/2017

Interessado: Regina de Fátima Dias

Documento: Notificação 401/2018

Levamos ao conhecimento de V. S.ª o DEFERIMENTO do requerimento referente ao Auto de Fiscalização nº1.119/18, haja vista a apresentação do Cartão de Inscrição Municipal, com base na Lei Municipal nº3.444/90 Art. 8º.

Processo: 32.480/2018

Interessado: André Ildefonso Alves

Documento: Notificação 404/2018

Levamos ao conhecimento de V. S.ª que as seguintes documentações faltantes deverão ser apresentadas:

- AVCB/ CLB
- Licença de Funcionamento da VISA
- Laudo Acústico
- Acessibilidade
- Alvará de Licença (constr., ref. ou ampl.)
- Certidão de Conclusão da Obra
- Alvará Especial

Processo: 6.987/2018

Contribuinte: Comercial Barana Ltda. ME

Documento: Auto de Fiscalização SFPP nº1.113/2018

Fabiano Pedroso de Proença

Chefe de Seção

Ciro Saquer Amato Júnior

Chefe de Divisão

EMPTSEmpresa Municipal Parque
Tecnológico de Sorocaba

A EMPRESA MUNICIPAL PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.423.234/0001-19, atendendo ao princípio da publicidade dos atos públicos:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 098/2018

Acordo de Cooperação que entre si celebram a Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba - EMPTS e Flextronics Instituto de Tecnologia – FIT.

PARTÍCIPIES: Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba - EMPTS e Flextronics Instituto de Tecnologia – FIT

VALOR: Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

PRAZO: Inicia-se em 03 de setembro de 2018 e encerra-se em 02 de setembro de 2019.

Sorocaba, 17 de setembro de 2018. Roberto Machado de Freitas – Presidente da EMPTS.

A EMPRESA MUNICIPAL PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.423.234/0001-19, atendendo ao princípio da publicidade dos atos públicos, divulga a seguinte contratação:

ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 080/2017

OBJETO: Devolução do módulo TL05, situado no núcleo do Parque Tecnológico de Sorocaba.

PERMISSIONÁRIA: TECSIS - Tecnologia e Sistema Avançado S/A.

MOTIVO: Readequação de espaço do laboratório.

Sorocaba, 14 de novembro de 2018. Roberto Machado Freitas – Presidente da EMPTS

SAJ

Secretaria de Assuntos
Jurídicos e Patrimoniais**SECRETARIA DOS ASSUNTOS JURÍDICOS E PATRIMONIAIS
DIVISÃO DE CONTROLE DE DOCUMENTOS E ATOS OFICIAIS**PROCESSOS DESPACHADOS PELA SECRETARIA DOS ASSUNTOS JURÍDICOS E PATRIMONIAIS
1 – PROCESSO Nº 31.974/2017.

Interessado – José Aparecido dos Santos.

Assunto – Permissão de Uso

Despacho – INDEFERIDO.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

SEHAB

Secretaria de Habitação

RESOLUÇÃO SEHAB nº 1480/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar público parecer parcial do Banco do Brasil e de responsabilidade daquela instituição financeira, que informa que o grupo familiar da Srª PAMELA AMORIM RIBEIRO (CPF: 481.263.558/67) precisa “encaminhar declaração negativa de união estável”, sob pena de exclusão do processo de tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Carandá.

Art. 2º A/o interessada/o deverá comparecer na Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária, localizada na Rua: Souza Pereira nº 448 – Térreo – Centro, nos dias 29/11/2018 (5ª feira) ou 30/11/2018 (6ª feira), das 08:30 às 16:00, para elaboração de novo dossiê com a respectiva declaração negativa de união estável, sob pena de exclusão do processo de tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Carandá.

Art. 3º Informar que o (a) candidato (a) interessado (a) no processo de tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Carandá deverá fazer a pesquisa tanto pelo nome da pessoa sorteada quanto pelo nome do (a) cônjuge/companheiro, assim como o CPF de ambos, sendo de inteira responsabilidade do interessado (a) manter-se informado (a).

Art. 4º As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Carandá serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, e do site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As necessárias convocações e orientações também estão disponíveis no link NOSSA CASA: <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>.

§ 2º O jornal “Município de Sorocaba” está disponível, somente, no site da Prefeitura, ou seja, não há mais publicação em papel;

§ 3º O jornal “Município de Sorocaba” está disponível todos os dias no site da Prefeitura, ou seja, as publicações podem ocorrer em qualquer dia da semana.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 28 de Novembro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 1481/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Informa que, segundo Banco do Brasil, a Sra. VANUSA MOREIRA DE MORAES RIBEIRO (CPF: 382.454.338/96) assinou, no dia 22/11/2018, o TERMO DE RECEBIMENTO DE IMÓVEL – PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PNHU da unidade habitacional 401, bloco 5B, do Condomínio Buriti (Rua: José Lima Duarte, nº 111) do Programa Habitacional Jardim Carandá.

Art. 2º No dia da assinatura de contrato, a equipe do Banco do Brasil entregou o termo com autorização/agendamento para entrega das chaves e data da mudança ao beneficiário e, a partir desta data, será dada a posse do imóvel para o morador e o interessado se tornará responsável pelo imóvel.

Art. 3º Após a assinatura do contrato e a entrega das chaves, a mudança deverá se dar de forma imediata, uma vez que a posse do imóvel para o morador já se concretizou.

Art. 4º Após definida a data da entrega de chaves e mudança, caberá ao Banco do Brasil informar a Prefeitura (através da Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária) a referida data para que a equipe social oriente os síndicos sobre o que foi acordado.

Art. 5º Caberá à/ao interessada/o dirigir-se ao SAAE e à CPFL para verificar a situação da ligação de água/ esgoto e energia elétrica dos imóveis e, assim, tomar as providências necessárias para a regularização dessas ligações e tarifas em seus respectivos nomes.

Art. 6º As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Carandá serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 28 de Novembro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

URBES

Trânsito e Transporte

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/18

A Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – **URBES**, através de seu Pregoeiro, informa que o edital do Pregão Presencial nº 031/18 - CPL nº 1803/18 – Licitação, do Tipo “Menor Preço”, para Registro de Preços para Fornecimento de Materiais Utilizados na Implantação e Manutenção de Conjuntos Semafóricos, está disponível no site www.urbes.com.br. **ABERTURA:** Dia 14/12/18 às 09h00min. Informações poderão ser obtidas na **URBES**, rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, Sorocaba/SP, ou através do e-mail licitacoes@urbes.com.br, através do telefone (0xx15) 3331-5016, no horário das 08h00min até 17h00min.

Sorocaba, 27 de novembro 2018.

Everton Luiz de Lima
Pregoeiro**Extrato de Contrato**

Processo CPL nº 2352/18

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 002/18, com fundamento no art. 29. Inciso X da Lei 13.303/16.**Objeto:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Públicos de Água e Esgoto no Município de Sorocaba/SP, para as seguintes matrículas e hidrômetros:

Matricula	Hidrômetro
213846-63	C13L004417
217172-27	Y12S499556
33034-34	F10S004638
217173-00	A15N165896
217174-90	Y12S499558
31358-93	D13L000657
213841-50	Y12S499906
217180-35	Y12S499488
217179-04	Y12S499487
217177-30	Y12S499486
217176-56	Y12S499485
176775-34	Y12S422347
196423-04	Y10F182347
154958-63	Y12S487718

Prazo: Indeterminado**Contratante:** Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES**Contratada:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba**Valor:** R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).**Assinatura:** 09 de novembro de 2018.

Sorocaba, 09 de novembro de 2018.

Claudia Ap. Ferreira
Gerente de Licitações e Contratos

URBES

Trânsito e Transporte

Extrato do contrato nº 051/14

Processo CPL nº 2225/14

Objeto: Termo de Alteração do Contrato nº 051/14 – Prestação de Serviços de Locação de Bebedouros, com Manutenção Preventiva e Corretiva para os Terminais Urbanos de Integração Santo Antônio e São Paulo.

Prazo: De 25/11/18 à 24/11/19.

Redução: Fica ainda o referido contrato reduzido seus valores, cujo o custo equivale a aproximadamente 6,75% (seis vírgula setenta e cinco por cento) de seu valor atual, com fundamento no Artigo 3º da Lei 8666/93.

Retificação: Em virtude de uma redução acima, ficam retificadas as Cláusulas Terceira – Do Preço e Do Pagamento, em seu item 3.1 e 3.2, Nona – Das Disposições Finais, em seu item 9.3 e o Anexo II – Planilha Quantitativa e Orçamentária

Contratante: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES

Contratada: Loja dos Filtros e Bebedouros Ltda

Valor: R\$ 20.616,00(vinte mil, seiscentos e dezesseis reais) /anual.

Ficam ratificadas as demais Cláusulas, Itens e Subitens do referido Contrato.

Assinatura: 07 de novembro de 2018.

Sorocaba, 26 de novembro de 2018.

Claudia Ap. Ferreira

Gerente de Licitações e Contratos

Extrato do Contrato nº 038/18

Processo CPL nº 0068/18

Modalidade: Concorrência nº 002/18.

Objeto: Permissão Onerosa de Uso para Instalação e Exploração Comercial do módulo 1B, nas dependências do Terminal Urbano de Integração Santo Antônio, localizado a Avenida Afonso Vergueiro, nº 855.

Prazo: De 26/11/18 à 25/05/21

Permitente: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES.

Permissãoária: Fitness Café Lanchonete Eireli – ME

Valor: R\$ 64.790,70 (Sessenta e quatro mil, setecentos e noventa reais e setenta centavos).

Assinatura: 26 de novembro de 2018.

Sorocaba, 26 de novembro de 2018.

Claudia Ap. Ferreira

Gerente de Licitações e Contratos

Extrato do contrato nº 048/13

Processo CPL nº 855/11

Objeto: Termo de alteração do Contrato nº 048/13 – Permissão Onerosa de Uso de Área para Instalação e Exploração Comercial dos Módulos 2A e 2B, nas dependências dos Terminais Urbanos de Integração do Transporte Coletivo.

Prazo: de 22/11/18 a 21/05/19.

Permitente: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES

Permissãoária: Gomes Castilho & Cia Ltda

Valor: R\$ 479.226,84(quatrocentos e setenta e nove mil, duzentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos)

Ficam ratificadas as demais Cláusulas, Itens e Subitens do referido Contrato.

Assinatura: 21 de novembro de 2018.

Sorocaba, 26 de novembro de 2018.

Claudia Ap. Ferreira

Gerente de Licitações e Contratos

Extrato do Contrato nº 039/18

Processo nº 2.410/18

Modalidade: Dispensa de licitação com fundamento no Art. 29, Inciso II, da Lei 13.303/16.

Objeto: Prestação de Serviços para realização de exames médicos clínicos e complementares -NR7.

Prazo: De 26/11/18 à 25/04/19

Contratante: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES.

Contratada: Star Engenharia e Medicina Ocupacional Ltda

Valor: R\$ 18.253,30 (dezoito mil, duzentos e cinquenta e três reais e trinta centavos)

Assinatura: 26 de novembro de 2018.

Sorocaba, 26 de novembro de 2018.

Claudia Ap. Ferreira

Gerente de Licitações e Contratos

Extrato do contrato nº 050/14

Processo CPL nº 1719/14

Objeto: Termo de alteração do contrato nº 050/14 – Contratação de Empresa especializada

em monitoramento e controle de trânsito, para prestação de serviços de fiscalização eletrônica de trânsito, por meio de equipamentos hábil para medição de velocidade de veículos automotores, reboques e semi-reboques, do tipo fixo e outros serviços afins e correlatos.

Prazo: de 13/11/18 a 12/11/19.

Contratante: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES

Contratada: Splice Indústria, Comércio e Serviços Ltda.

Ficam ratificadas as demais Cláusulas, Itens e Subitens do referido Contrato.

Assinatura: 08 de novembro de 2018.

Sorocaba, 26 de novembro de 2018.

Claudia Ap. Ferreira

Gerente de Licitações e Contratos

Extrato do Contrato nº 015/17

Processo CPL nº 1823/16

Modalidade: Pregão Presencial nº 002/17

Objeto: Primeiro Aditivo do contrato nº 015/17 - Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Câmeras do Sistema Viário

Aditamento: Fica o contrato nº 015/17, celebrado em 31 de março de 2017, aditado em seu quantitativo, no valor de R\$ 38.224,55 (trinta e oito mil, duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), cujo custo equivale a 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial total atualizado, com fundamento no Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 c/c artigo 91, § 3º da Lei 13.303/16.

Retificação: Em virtude do aditamento acima, ficam retificadas as Cláusulas Terceira - Da Garantia, em seu item 3.1, Quarta – Do Preço e do Pagamento, em seu item 4.1., Décima – Das Disposições Finais – em seu item 10.3 e o Anexo III - Planilha Orçamentária e Quantitativa.

Contratante: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES.

Contratada: Hema Engenharia Ltda.

Valor: R\$ 191.122,73 (cento e noventa e um mil, cento e vinte e dois reais e setenta e três centavos).

Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e subitens do referido contrato.

Assinatura: 26 de novembro de 2018.

Sorocaba, 26 de novembro de 2018.

Claudia Ap. Ferreira

Gerente de Licitações e Contratos

SEDU

Secretaria da Educação

COMUNICADO SEDU/GS Nº 154/2018

A Secretaria da Educação, nos termos do item 3 do Edital SEDU/GS nº 09/2018, apresenta o resultado de recursos da classificação inicial dos docentes inscritos para o Atendimento Educacional Especializado.

Resultados:

	Nome	Matrícula	Deferido	Parcialmente deferido	Indeferido
01	Adriana Honofre Moreira	131946			X
02	Ana Paula Fernandes	530840			X
03	Elaine Cristina de Camargo Carriel	520166			X
04	Elaine Dias Batista	523173	X		
05	Luciane de Oliveira Gonçalves	523670			X
06	Michelly Nikoleski Oliveira	486227	X		
07	Silvana Silva Lenoir	266183			X

Palácio do Tropeiros, 28 de novembro de 2018.

André Luis de Jesus Gomes
Secretário da Educação

COMUNICADO SEDU/GS Nº 155 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

A Secretaria da Educação, nos termos do Edital SEDU/GS nº 09/2018, divulga a **classificação final** dos titulares de cargo de Professor de Educação Básica I (PEB I), inscritos para o Processo Seletivo do Atendimento Educacional Especializado.

CLASSIFICAÇÃO FINAL

Classif.	Matrícula	Candidato	Pontuação	Critérios de desempate			
				60 anos de idade ou mais	Tempo de AEE	Admissão	Idade
1	125067	PATRICIA LOPES RAMOS PUBLIO	9,875				
2	282510	MARIANGELA BRUSAFERRO	9,275				
3	451270	FATIMA GORETI BORGES HARING	7,782				
4	267473	VIVIAN CRISTINA DE MARQUI	7,631				
5	265985	ADRIANA CRISTINA MORAIS ELOY	7,575		2.028 dias	01/03/02	26/05/77
6	267481	EDILAINE DE JESUS DIAS REHDER	7,575		2.028 dias	01/03/02	09/10/79
7	454643	SANDRA RODRIGUES DA SILVA	7,027				
8	131946	ADRIANA HONOFRE MOREIRA	6,914				
9	427557	ALINE GRILLO AMADIO	6,825				
10	523173	ELAINE DIAS BATISTA	6,733				
11	524412	PAULA FERNANDA RAMOS	6,649				
12	265667	ISABEL CRISTINA WINCLER LOIOLA	6,525		2.566 dias		
13	279412	GISELE CRUZ DE CAMARGO	6,525		2.023 dias		
14	279978	ROSI APARECIDA DA CRUZ ALEXANDRE	6,465				
15	110965	MARCIA DE SOUZA SIMAO BOFF	6,461				
16	434251	PATRICIA MORENO MATOS	6,406				
17	432569	LUCIANA MORALES	6,279				
18	524277	SEVERINA GORETTI DA SILVA FERREIRA	6,225				
19	124877	MARIA SALIME RACHID PRESTES	5,995				
20	428430	MARIA SALIME RACHID PRESTES	5,995				
21	131032	LUCIMEIRE PRESTES DE OLIVEIRA TOME	5,925				
22	432062	CRISTIANE PEREIRA DE CAMARGO MORAES	5,837				
23	265810	FERNANDA APARECIDA MENDES SILVA PEREIRA	5,775				
24	445440	DEBORA MACHADO	5,749				
25	407076	LUCIA MARIA DOS SANTOS MOURA	5,625	29/11/1954			
26	290440	TEREZINHA BUENO RODRIGUES	5,625				
27	428316	LUCIANA GOMES	5,531				
28	266400	SILVIA SOUZA ELIAS DOS SANTOS	5,529				
29	507860	SILVIA AIRES DE CAMPOS MARUN	5,477				
30	295949	NEIDE DE LOURDES LEITE	5,225				
31	459440	ROSLAINE MARTINS PEREIRA	5,203		564 dias		
32	264610	DEBORA MACHADO	5,203		532 dias		
33	476922	ROSEMEIRE MARIA DE FREITAS	5,173				
34	486227	MICHELLY NIKOLESKI OLIVEIRA	5,161				
35	493266	GISELE MAGOGA BAPTISTA	4,697				
36	267996	ELISETE DOS SANTOS ALVES MESQUITA	4,647				

37	432461	REGIANE MARIA LOURENCO MARTINS	4,525				
38	523505	IRANI ALVES NOVAES	4,481				
39	497679	KELLY ROBERTA LIZIER SANCHES	4,349				
40	197629	CRISTIANE REGINA SILVA	4,225				
41	296112	CRISTIANE REGINA SILVA	4,225				
42	428170	JOSENILDE MOSS LIBERAL	4,211				
43	290467	VANIA VIANA BELUCHI	4,049				
44	491727	ELAINE DE OLIVEIRA ROSA	4,042				
45	195774	MYRIAN FERNANDA DOS SANTOS	3,985				
46	545783	YARA GUARIGLIA PEREIRA DE PIERI	3,966				
47	510810	ROSANGELA NUNES BRITO	3,942				
48	503148	DANIELE APARECIDA DIAS	3,925			23/07/12	
49	507623	ERICA CARDOSO SIMOES BORGES	3,925			01/02/13	
50	514212	LUCIANE APARECIDA MONDINI	3,894				
51	453833	CLAUDIA APARECIDA DE ANDRADE	3,803				
52	527160	MADALENA ROQUE DA SILVA RODRIGUES	3,664				
53	268054	ANA MARIA BORMANN NOTARI	3,625			06/03/02	
54	427760	DANIELA ARANHA MACHADO	3,625			01/02/08	
55	457138	ANDREA CRISTINA ROSA MOREIRA	3,625			03/08/09	
56	507887	SIMONE PEREIRA DE OLIVEIRA	3,625			01/02/13	
57	523491	IONE VIANA PEREIRA SANDERS	3,409				
58	432127	ALZIRA VEIGA MARTINS GRANDO	3,325			10/03/08	
59	463758	ANDREIA APARECIDA MARCAL ROZA	3,325			10/03/10	
60	476205	THAIS RODRIGUES DE BRITO	3,325			01/02/11	30/01/74
61	476213	VANESSA VIVIANE GLAUSER SANTOS	3,325			01/02/11	30/11/81
62	510837	VILMA DE SOUZA MACIULEVICIUS	3,325			13/03/13	
63	518382	ALESSANDRA DE SOUSA PAU FERRO	3,263				
64	523408	FABIANA CRISTINA BENEDITO DE PROENCA	3,259			03/02/14	26/02/76
65	523220	ERICA SORRILHA SANTOS ROSA	3,259			03/02/14	11/12/78
66	530590	GISLAINE APARECIDA MASSUELA RODRIGUES	3,247				
67	280020	ELAINE CRISTINE DA SILVA FERREIRA	3,205				
68	522819	ALINE GIMENEZ SILVA	3,175				
69	523840	MARLEI RODRIGUES DE OLIVEIRA	3,109				
70	526300	SILVIA MARIA BENICIO DE AZEVEDO SILVA	3,077				
71	527365	PAMELA FERNANDA DE OLIVEIRA ARRUDA	3,064				
72	427808	DANILA PASCHOINE FIRMINO	3,025				
73	530735	ROSEVANIA APOLINARIO	2,947				
74	545384	ANA LUCIA PEDROSO RODRIGUES	2,933				
75	450648	AMANDA KARINA RODRIGUES DE LIMA	2,875				
76	550337	FRANCINE GOMES FERNANDES	2,799				
77	530840	ANA PAULA FERNANDES	2,731				
78	197238	ANDREIA BENITES CASTANHO	2,725			01/02/96	
79	290106	LILIANE ALVES DA CRUZ	2,725			04/02/04	
80	407017	BERNADETE CORREA DA SILVA SCHIMING	2,725			01/02/06	
81	460864	LUCIANA MARE BUENO DE ARAUJO	2,725			01/02/10	
82	540153	BRUNA ROBERTA NUNES BIANCHI	2,58				

83	195316	PATRICIA SILVEIRA ALVES	2,575			01/02/96	
84	450729	BRUNA CORREA AMARAL	2,575			03/02/09	
85	467265	JULIANA LOPES RENO MEGLIORINI	2,575			01/07/10	
86	476248	MARCIA REGINA MALDONADO SEWAYBRICKER	2,575			01/02/11	
87	478496	TELMA ROSALINA ALVES	2,575			14/02/11	
88	480784	ELISANGELA ODILIA DE SOUSA GIANCOLI	2,575			01/04/11	
89	493053	MARINES CHRISTOFANI	2,575			01/02/12	
90	498888	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS SILVEIRA	2,575			04/06/12	30/11/67
91	498772	CARINA ELIANE DE ALBUQUERQUE	2,575			04/06/12	26/08/80
92	501463	ELIZABETH EZILDA BERNARDO	2,575			20/06/12	
93	510764	RENATA PEREIRA BALDINI	2,575			11/03/13	28/06/81
94	510861	GEICE APARECIDA BOSCO BERTIN	2,575			11/03/13	11/04/82
95	551279	SONIA REGINA FERREIRA DA COSTA MACHADO	2,499				
96	520166	ELAINE CRISTINA DE CAMARGO CARRIEL	2,47				
97	523033	CLAUDIA ADRIANA DOS SANTOS PEITL	2,359			03/02/14	02/01/72
98	522991	CLAUDIA PONTES RIBEIRO DE CRISTO	2,359			03/02/14	27/02/76
99	522916	ANDREZZA ISABEL CORREA GUERRA	2,359			03/02/14	10/07/84
100	526326	LUANA MARINA MAIA GINEIS	2,327			07/03/14	18/05/72
101	526210	LUCIANA COLACO MAS FIGUEIREDO	2,327			07/03/14	24/12/79
102	526229	VERIDIANA DO SOCORRO COSTA CARDOSO	2,327			07/03/14	31/10/80
103	266183	SILVANA SILVA LENOIR	2,275				
104	428120	JANAINA DE LOURDES GABRIEL DE SOUZA	2,259				
105	524234	SALETE MARINA GRANDE CABRAL	2,209				
106	510780	PATRICIA CRISTINA SOARES	2,161				
107	523670	LUCIANE DE OLIVEIRA GONCALVES	2,085				
108	541036	SUZANA POLIDORO RODRIGUES	2,076				
109	523424	GENISE ALVES DE MORAES	2,058				
110	523343	FRANCINE DE OLIVEIRA LEITE MARCIANO	2,056				
111	124761	PATRICIA DE ALMEIDA LAGEMANN	1,975			14/08/90	
112	476019	GILMA APARECIDA DOS SANTOS	1,975			01/02/11	
113	507852	SARA CASTILHO DOS REIS	1,975			01/02/13	
114	550671	LAIS PENTEADO DOS SANTOS SILVA	1,899				
115	464924	MARINA DE MORAES CANNAVAN	1,825	20/12/1956			
116	235490	ANDREIA IGNACIO PINTO ROLIM	1,825			01/02/00	
117	279706	ROSIMERY DOS SANTOS SILVA	1,825			10/02/03	
118	432496	PATRICIA CATALANI RACCA PEREIRA	1,825			10/03/08	
119	455968	CATIA SILENE SALES DE PAULA	1,825			14/05/09	
120	467150	KATIA GISELE PAES DE ANDRADE	1,825			01/07/10	
121	550329	FLAVIA HELENA PEREIRA BADDINI	1,599				
122	526407	NADIA CAROLINA BARROS SILVESTRE	1,577				
123	527705	SONIA APARECIDA DE QUEIROZ	1,551				
124	549770	PRISCILA SANTOS ROSA	1,456				
125	530484	FERNANDA SPERANDIO NOVAES SILVA	1,447				
126	549967	ARIANA DE QUEIROZ LIMA	1,299				
127	547972	PAMELA VANESSA FERRAZ VENANCIO	1,145				
128	551465	VIVIAN MAYRA REIS	1,125				
129	550175	EDI JANE MOTA PEDRA ROCHA	0,699				
130	268089	CATIA NERY CAETITE	0,365				
131	559563	EVELYN FRANCINE SANTOS DA SILVEIRA	0,334				
132	561673	NADIA CRISTINE PAULINO ZEFERINO	0,272				

ANDRÉ LUIS J. GOMES

Secretário da Educação

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Sorocaba

MESA DIRETORA 2018



Presidente: **Rodrigo Maganhato - DEM**
 1º Vice-Presidente: **Renan Santos - PCdoB**
 2º Vice-Presidente:
 3º Vice-Presidente: **Hudson Pessini - PMDB**
 1º Secretário: **Fausto Salvador Peres - PTN**
 2º Secretário: **José Francisco Martinez - PSDB**
 3º Secretário: **Péricles Régis Mendonça de Lima - PMDB**

17ª LEGISLATURA - 2017/2020

Anselmo Rolim Neto - PSDB
Antonio Carlos Silvano Júnior - PV
Fausto Salvador Peres - Podemos
Fernanda Schlic Garcia - PSDL
Francisco França da Silva - PT
Hélio Mauro Silva Brasileiro - MDB
Hudson Pessini - MDB

Iara Bernardi - PT
Irineu Donizeti de Toledo - PRB
João Donizeti Silvestre - PSDB
José Apolo da Silva - PSB
José Francisco Martinez - PSDB
Fernando Dini - MDB
Luis Santos Pereira Filho - PROS

Péricles Régis Mendonça de Lima - MDB
Rafael Domingos Militão - MDB
Renan dos Santos - PCdoB
Rodrigo Maganhato - DEM
Vitor Alexandre Rodrigues - MDB
Wanderley Diogo de Melo - PRP

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista
 CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - www.camarasorocaba.sp.gov.br

RODRIGO MAGANHATO, Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, de acordo com o que dispõe o § 8º, do Art. 46, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e o § 4º do Art. 176 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno) faz saber que a Câmara Municipal de Sorocaba, rejeitando o Veto Parcial nº 30/2018, decreta e eu promulgo o art. 2º, da Lei nº 11.827, de 30 de outubro de 2018:

“Art. 2º O art. 1º da Lei nº 8.229, de 20 de julho de 2007, que dispõe sobre obras particulares de edificação para fins residenciais passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Serão consideradas concluídas para efeito de cadastro, todas e quaisquer obras particulares de edificações, que possuam Alvará de Licença, emitidos há mais de 02 (dois) anos, desde que a mesma tenha condições comprovadas de habitação com pelo menos banheiro, caixa d’água, calçada, parte elétrica e hidráulica funcionando.” (NR).

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, aos 27 de novembro de 2018.

RODRIGO MAGANHATO

Presidente

Publicada na Divisão de Expediente Legislativo da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

JOSÉ CARLOS CUERVO JÚNIOR

Secretário Geral

TERMO DECLARATÓRIO

Os dispositivos da Lei nº 11.827, de 30 de outubro de 2018, referentes à rejeição do Veto Parcial nº 30/2018, foram afixados no átrio desta Câmara Municipal de Sorocaba, nesta data, nos termos do Art. 78, § 4º, da Lei Orgânica do Município.

Câmara Municipal de Sorocaba, aos 27 de novembro de 2018.

JOSÉ CARLOS CUERVO JÚNIOR

Secretário Geral

LEI Nº 11.832, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a denominação de “Doutor JOSÉ OTAVIANO DE CARVALHOS PRESTES” à uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 239/2018, de autoria do Vereador José Francisco Martinez

Rodrigo Maganhato, Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, de acordo com o que dispõe o § 8º, do Art. 46, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e o § 4º do Art. 176 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno) faz saber que a Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Doutor JOSÉ OTAVIANO DE CARVALHO PRESTES” a travessa que se inicia na altura do número 602, da Estrada José Celeste, no Bairro dos Morros nesta cidade e termina na Rua 27 de Março no município de Votorantim.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, aos 27 de novembro de 2018.

RODRIGO MAGANHATO

Presidente

Publicada na Divisão de Expediente Legislativo da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

JOSÉ CARLOS CUERVO JÚNIOR

Secretário Geral

JUSTIFICATIVA:

JOSE OTAVIANO DE CARVALHO PRESTES

Nasceu na cidade de Sorocaba no dia 30 de janeiro de 1944, filho de José Ferreira Prestes e Ana Izabel de Carvalho Prestes.

Morou a maior parte de sua vida no bairro Vila Hortência - na Rua Coronel Nogueira Padilha, nº. 1334 e na Rua Dr. Ruy Barbosa, 398 - depois no centro à Rua da Penha, 815.

Estudou na escola Senador Vergueiro onde fez o primário, no Colégio de Ciências e Letras fez o ginásio e na Escola Estadual Coronel Fernando Prestes concluiu o científico (equivalente ao ensino médio).

Ingressou na Faculdade de Direito de Sorocaba, na qual se formou em 07/02/1969.

Iniciou carreira como advogado e orientador trabalhista de 1970 a 1976, tendo trabalhado na Polivalente de Sorocaba pertencente à Secretaria do Trabalho do Estado de São Paulo - onde ingressou através de concurso público.

Em 1975 casou-se com Laura Celeste Pereira de Carvalho Prestes - na ocasião, moradora também da Vila Hortência (Rua Granada, 39).

Em 1976 foi nomeado em caráter definitivo no cargo de Delegado de Polícia (em 28/11/1976), 5ª classe, tendo exercido atividade em Araçoiaba da Serra, Tatuí e Capela do Alto.

Após ter passado no concurso da Magistratura Estadual do Estado de São Paulo, em 07 de fevereiro de 1979, foi nomeado 1º Juiz Substituto da 45ª Circunscrição Judiciária (sede em Mogi das Cruzes), depois trabalhou como Juiz Auxiliar nas cidades de São Paulo, Presidente Venceslau e Apiaí.

A partir de 1985, foi Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal de Sorocaba e Corregedor Criminal na mesma comarca.

Em 1992 mudou-se para Araraquara para assumir a 3ª Vara Criminal do município pelo período de 1 ano.

Portanto de 1993 a 1998 atuou na cidade de São Paulo em entrância especial, tendo se aposentado em 03 de março de 1998 como Juiz de Direito da 21ª Vara Criminal de São Paulo.

Em sua aposentadoria foi convidado algumas vezes pelo Tribunal de Justiça para atuar como Juiz Auxiliar dos relatores.

Faleceu no dia 09 de outubro de 2017, deixando esposa, duas filhas e neta.

TERMO DECLARATÓRIO

A presente Lei nº 11.832, de 27 de novembro de 2018, foi afixada no átrio desta Câmara Municipal de Sorocaba, nesta data, nos termos do Art. 78, § 4º, da Lei Orgânica do Município.

Câmara Municipal de Sorocaba, aos 27 de novembro de 2018.

JOSÉ CARLOS CUERVO JÚNIOR

Secretário Geral

LEI Nº 11.833, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a exigência de cumprimento das normas da ABNT para brinquedos infláveis e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 232/2018, de autoria da Vereadora Fernanda Schlic Garcia

Rodrigo Maganhato, Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, de acordo com o que dispõe o § 8º, do Art. 46, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e o § 4º do Art. 176 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno) faz saber que a Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º As pessoas jurídicas ou físicas que exerçam as atividades de salões de festas para “buffet” infantil, parque de diversões ou similares, locação de brinquedos infláveis de grande porte, aluguel de material e equipamento esportivo e que possuam equipamentos de diversão deverão observar as normas previstas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Art. 2º As pessoas referidas no artigo anterior deverão prestar informações claras ao consumidor contratante sobre o cumprimento das normas previstas pela ABNT.

Art. 3º Constatada a infração desta Lei será aplicada a pena de advertência, decorridos 30 (trinta) dias sem que o estabelecimento ou o responsável tenha promovido a adequação, será lavrado o auto de infração e aplicada multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), e na hipótese de reincidência será cassado o alvará de funcionamento e cancelada a inscrição municipal.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, aos 27 de novembro de 2018.

RODRIGO MAGANHATO

Presidente

Publicada na Divisão de Expediente Legislativo da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

JOSÉ CARLOS CUERVO JÚNIOR

Secretário Geral

JUSTIFICATIVA:

No último dia 05 de julho de 2018 foi publicada uma reportagem sobre a morte de uma menina de três anos em pula-pula inflável na Inglaterra. Em janeiro deste ano, um menino de 10 anos se feriu gravemente quando o brinquedo inflável onde ele estava foi arremessado por uma rajada de vento, na região da Pampulha, em Belo Horizonte.

No Brasil, existe uma norma técnica de 2010 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) sobre infláveis, mas ela não é obrigatória. Ou seja, os parques e empresas de aluguel desse tipo de equipamento seguem se quiserem[1].

A norma da ABNT visa a evitar acidentes ao exigir que os brinquedos infláveis sejam “ancorados por no mínimo quatro estacas e que cada uma deve suportar 1.600 newtons (163 quilos aproximadamente)”.

Alguns dos principais cuidados previstos na norma da ABNT, que parques de diversões, empresas de aluguel de equipamentos e pais devem adotar ao utilizar um brinquedo inflável são: montar o brinquedo em locais planos e ancorá-lo em quatro estaca; utilizar o pula-pula sempre na presença de monitores; observar a capacidade máxima de usuários e não ultrapassá-la, sendo que o ideal é que uma criança pule por vez no brinquedo; só utilizar o brinquedo se a velocidade máxima do vento prevista para o dia não ultrapassar 36 km/h; exigir a retirada de calçados, óculos e objetos afiados que estejam na posse dos usuários.

Tendo em vista que o cumprimento da norma da ABNT muitos acidentes inclusive acidentes poderiam ser evitados, e que o município pode exercer um grande papel neste sentido de fiscalizar o cumprimento destas normas e no sentido de torná-las de cumprimento obrigatório por lei no âmbito do município de Sorocaba.

Atenta a isso e enquanto presidente da Comissão Permanente dos Direitos da Criança, Adolescente e Juventude com o intuito de garantir maior segurança às crianças no município de Sorocaba é que apresento esta propositura contanto com o apoio de todas as vereadoras e vereadores desta Casa.

[1] <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-44718616>

TERMO DECLARATÓRIO

A presente Lei nº 11.833, de 27 de novembro de 2018, foi afixada no átrio desta Câmara Municipal de Sorocaba, nesta data, nos termos do Art. 78, § 4º, da Lei Orgânica do Município. Câmara Municipal de Sorocaba, aos 27 de novembro de 2018.

JOSÉ CARLOS CUERVO JÚNIOR

Secretário Geral

LEI Nº 11.834, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre incentivos fiscais para o fomento das atividades esportivas e paradesportivas e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 271/2018, de autoria do Vereador Antonio Cicero da Silva

Rodrigo Maganhato, Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, de acordo com o que dispõe o § 8º, do Art. 46, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e o § 4º do Art. 176 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno) faz saber que a Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de Sorocaba, incentivo fiscal para a realização de projetos esportivos de caráter não comercial e não lucrativo, nas modalidades esportivas e paradesportivas, a ser concedido a pessoa física ou jurídica domiciliada no município.

Art. 2º Para a obtenção do incentivo de que trata esta Lei, deverá o proponente apresentar ao Poder Público, projeto esportivo elaborado de acordo com os termos de regulamento definido por Decreto, explicitando os objetivos e recursos envolvidos, para fins de fixação do valor do incentivo e fiscalização.

Art. 3º O poder executivo regulamentará por Decreto os mecanismos e métodos para captação e doação para os projetos aprovados, bem como os limites de doações.

Art. 4º A Prefeitura Municipal de Sorocaba, através de Decreto do Prefeito Municipal, fixará anualmente o valor que deverá ser utilizado como incentivo ao esporte, nos termos desta Lei, que não poderá ser inferior a 3% da receita proveniente da arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS e do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, não se incluindo neste limite o valor destinado ao Fundo de Apoio ao Desporto Amador de Sorocaba - FADAS.

Art. 5º As entidades que pretenderem habilitar-se para captação de recursos nos termos da presente Lei, deverão preencher, no mínimo, os seguintes requisitos:

I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos de natureza esportiva ou educacional que expressem esta condição em seus estatutos;

II – desenvolver a atividade no município de Sorocaba ou ter as atividades voltadas para moradores de Sorocaba;

III - prova de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

IV - prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, na forma da lei; e

V - comprovação do exercício, pelo prazo mínimo de 1 ano, de atividades relacionadas com o projeto da presente Lei.

Art. 6º O Poder Público, através da Secretaria de Esporte e Lazer – SEMES apreciará as propos-

tas que lhe forem apresentadas, selecionando-as conforme os princípios que regem a Administração Pública, adotando os critérios de publicidade, moralidade e impessoalidade.

Parágrafo único. Os recursos captados, bem como a sua fiscalização, serão objeto do regulamento desta Lei.

Art. 7º Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, será multado em duas (2) vezes o valor da vantagem auferida indevidamente, o proponente que não comprovar a correta aplicação do incentivo fiscal, por dolo, desvio do objetivo e/ou recursos.

Art. 8º Os projetos esportivos beneficiados por esta Lei, deverão apresentar divulgação de que recebem apoio institucional da Prefeitura do município de Sorocaba.

Art. 9º Não serão dedutíveis os valores destinados a patrocínio ou doação em favor de projetos que beneficiem, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica vinculada ao doador.

Art. 10. É expressamente vedada a concessão de benefícios fiscais ao esporte profissional, nos termos da Lei Federal nº 9.615, de 24 de março de 1998.

Art. 11. Caberá ao Poder Executivo Municipal, a regulamentação da presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua vigência.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor no exercício em que for considerada na estimativa da receita da lei orçamentária, bem como tiver sido compatibilizada com as metas de resultados fiscais previstos no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, aos 27 de novembro de 2018.

RODRIGO MAGANHATO

Presidente

Publicada na Divisão de Expediente Legislativo da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.- JOSÉ CARLOS CUERVO JÚNIOR

Secretário Geral

JUSTIFICATIVA:

Este projeto busca criar mecanismo de incentivo fiscal para apoio a práticas esportivas amador no âmbito do município de Sorocaba.

Nosso município ainda tem grande carência no apoio a práticas esportivas e paradesportivas, tendo uma infinidade associações que desenvolvem projetos nessas áreas, entretanto, via de regra, elas encontram muitas dificuldades para continuar suas atividades, tendo em vista a falta de recursos.

É indiscutível que a pratica de esporte traz inúmeros benefícios para a saúde e para a convivência social, desta forma compreendemos que este projeto cumpre um importante papel para a melhoria de vida do nosso povo.

A Constituição Federal, em seu art. 217, reconhece como sendo dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais como direito de cada um.

Tendo em vista a importância desta propositura, apresento aos Nobres pares, solicitando a aprovação.

TERMO DECLARATÓRIO

A presente Lei nº 11.834, de 27 de novembro de 2018, foi afixada no átrio desta Câmara Municipal de Sorocaba, nesta data, nos termos do Art. 78, § 4º, da Lei Orgânica do Município. Câmara Municipal de Sorocaba, aos 27 de novembro de 2018.

JOSÉ CARLOS CUERVO JÚNIOR

Secretário Geral

LEI Nº 11.835, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre o uso de sistema de alarme contra furto de cabos e fios elétricos nas escolas de educação infantil e fundamental do município de Sorocaba.

Projeto de Lei nº 264/2018, de autoria do Vereador Rodrigo Maganhato

Rodrigo Maganhato, Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, de acordo com o que dispõe o § 8º, do Art. 46, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e o § 4º do Art. 176 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno) faz saber que a Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º As escolas de educação infantil e fundamental do município de Sorocaba, devem possuir sistema de alarme contra furto de cabos e fios elétricos com imediato acionamento da Guarda Civil Municipal e Polícia Militar.

Parágrafo único. O sistema de alarme que trata o caput deste artigo se destina exclusivamente à proteção aos direitos da criança e do adolescente e aos bens e patrimônios públicos.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, aos 27 de novembro de 2018.

RODRIGO MAGANHATO

Presidente

Publicada na Divisão de Expediente Legislativo da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.- JOSÉ CARLOS CUERVO JÚNIOR

Secretário Geral

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei dispõe sobre o uso de sistema de alarme contra furto de cabos e fios elétricos nas escolas de educação infantil e fundamental do Município de Sorocaba.

Quanto a constitucionalidade, segue entendimento do Supremo Tribunal Federal em caso semelhante, vejamos:

“No mérito, ao propor a reafirmação da jurisprudência, o ministro destacou que o STF, em diversos precedentes, firmou o entendimento no sentido de que as hipóteses de limitação da iniciativa parlamentar estão taxativamente previstas no artigo 61 da Constituição, que trata da reserva de iniciativa de lei do chefe do poder Executivo. Segundo o relator, não é possível ampliar a interpretação do dispositivo constitucional para abranger matérias além das que são relativas ao funcionamento e estruturação da Administração Pública, “mais especificamente, a servidores e órgãos do Poder Executivo”.

No caso, o ministro explicou não foi verificado qualquer vício de inconstitucionalidade formal, pois a lei não cria ou altera a estrutura ou a atribuição de órgãos da Administração Pública local nem trata do regime jurídico de servidores públicos. “Acrescente-se que a proteção aos direitos da criança e do adolescente qualifica-se como direito fundamental de segunda dimensão que impõe ao Poder Público a satisfação de um dever de prestação positiva destinado

a todos os entes políticos que compõem a organização federativa do Estado Brasileiro, nos termos do artigo 227 da Constituição”, concluiu.”

Quanto ao mérito, a educação é o meio fundamental para promover mudanças significativas no mundo. Compreendemos que o Brasil não é o país número um nesse quesito, porém não é só a falta de professores e material didático que atrapalha o avanço na educação, a infraestrutura também deixa a desejar. A falta de energia é um dos pontos que prejudicam as escolas, fazendo com que os alunos fiquem sem aula e sem merenda.

Nos últimos anos, nesta cidade de Sorocaba ocorreram muitos furtos de cabos e fios elétricos prejudicando os alunos em sua educação e alimentação, gerando revolta em seus genitores. Sendo assim, contamos com o apoio dos Nobres Colegas para sua aprovação.

TERMO DECLARATÓRIO

A presente Lei nº 11.835, de 27 de novembro de 2018, foi afixada no átrio desta Câmara Municipal de Sorocaba, nesta data, nos termos do Art. 78, § 4º, da Lei Orgânica do Município. Câmara Municipal de Sorocaba, aos 27 de novembro de 2018.

JOSÉ CARLOS CUERVO JÚNIOR

Secretário Geral

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 24.282, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

(Dispõe sobre declaração de visitantes ilustres e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a visita da delegação chinesa da Cidade Nanchang, cidade irmã de Sorocaba à cidade;

CONSIDERANDO que o Sr. Tao Hanguang, líder da delegação, diretor do Escritório da Comissão de Reformas Públicas de Nanchang;

CONSIDERANDO que o Sr. Xiong Moming, Diretor do Comitê de Conexão com Hong Kong, Macau, Taiwan, e Relações Exteriores do Comitê de Nanchang de Conferência Consultiva Política do Povo Chinês;

CONSIDERANDO que o Sr. Xu Zhengping, Diretor Adjunto do Departamento de Verificação e Aprovação Administrativa de Nanchang;

CONSIDERANDO que o Sr. Hu Jian, Diretor Adjunto do Departamento de Finanças de Nanchang;

CONSIDERANDO que o Sr. Zhang Hongbing, Chefe de Seção de Relações Exteriores de Nanchang e Escritório de Assuntos Chineses no Exterior;

CONSIDERANDO que o Sr. Liao Xiaofang, membro sênior do Escritório de Relações Exteriores de Nanchang e Assuntos Chineses no Exterior;

CONSIDERANDO que durante esta visita, espera-se aprofundar as relações e mecanismos que permitam o intercâmbio de experiências e conhecimento em nível econômico, social e cultural;

CONSIDERANDO que se pretende organizar durante a visita da delegação reuniões acerca do trabalho desenvolvido pela Prefeitura de Sorocaba nas Secretarias da Fazenda e Licitações e contratos,

DECRETA:

Art. 1º Ficam os Senhores Tao Hanguang, Xiong Moming, Xu Zhengping, Hu Jian, Zhang Hongbing e Liao Xiaofang considerados visitantes ilustres de Sorocaba, durante o tempo de sua permanência na cidade.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 27 de novembro de 2018, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

EM DIA COMO
IPTU



Você investe em Sorocaba.
Sorocaba investe em você!
Conheça o Programa
IPTU Premiado!

Fique em dia com
os pagamentos do IPTU
e concorra a prêmios!

Secretaria da
Fazenda

 Prefeitura de
SOROCABA